



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

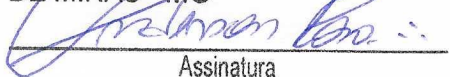
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 15 / 10 / 2026

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA

MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

DE MINAS - MG


Assinatura



PORTARIA Nº 168 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso V, Art. 87, inciso II, alínea "c" do Art. 108, Lei Orgânica Municipal – LOM, e com fundamentos e para os efeitos do Decreto Municipal que dispõe sobre instituição de Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de nº 157, de 06 de dezembro de 2023;

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no Município de Brasilândia de Minas-MG.

Art. 2º Para compor a presente Comissão designa-se os membros, sobre a presidência do primeiro:

- I - PRESIDENTE DA COMISSÃO** – ANDERSON ROSA DE ASSIS, CPF 083.196.896-60, CHEFE DE GABINETE;
- II - MEMBRO DA COMISSÃO** - JOÃO EVANGELISTA DE MATOS NUNES, 863.451.256-87, ENGENHEIRO CIVIL;
- III - MEMBRO DA COMISSÃO** - ALINY GLAUCIA MENDES TIBERIO, CPF 057.991.146-20, ASSISTENTE SOCIAL;
- IV - MEMBRO DA COMISSÃO** - CARLA ARAÚJO ZICA, CPF 098.392.536-46, AGENTE ADMINISTRATIVO;
- V - MEMBRO DA COMISSÃO** - LAZARO DANIEL DE MATOS NUNES, CPF 043.704.456-47, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES;

Parágrafo único: Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º A Comissão terá que cumprir um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para cumprir as obrigações descritas no Decreto nº 144 de 28 de novembro de 2023 para cada REURB, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária construir um calendário de reuniões conciso a fim de suprir todas as necessidades e demandas quanto aos requerimentos e análises técnicas dos projetos da REURB, bem como conduzir, acompanhar, dar andamento, exarar pareceres e sanear os procedimentos administrativos da REURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 110, de 28 de dezembro de 2023, assim como as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 15 de outubro de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063
620

Assinado digitalmente por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
ND: C=BR, CN=OSEIAS CARDOSO QUEIROZ:45152063620,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 10:54:08-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2026.2.1

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal